

DECRETO Nº 08/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a renumeração dos bens patrimoniais existentes nos setores das secretarias municipais, no âmbito do Município de Mucambo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mucambo-CE, **DECRETA**:

CONSIDERANDO as informações entregue pela gestão (2021-2024) a respeito do patrimônio do Município de Mucambo, constatada durante a transição governamental através de relatórios de inventário na data de 31 de dezembro de 2024, possibilitando a identificação dos bens móveis e imóveis, e a real necessidade de adequação dos bens existentes no município anterior ao exercício de 2021;

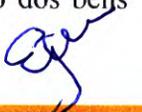
CONSIDERANDO as informações recebidas do Tribunal de Contas do Estado (TCE) com a cópia dos arquivos do patrimônio do Município de Mucambo– Ceará, de forma completa, com todos os dados e valores dos bens adquiridos, implantados, custos subsequentes, avaliações, depreciações e baixas dos anos anteriores a 2017 em formato TXT;

CONSIDERANDO, que o inventário anual faz-se necessário de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBCASP, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, a Lei 4.320/64 e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e as normativas da STN e diante da inconsistência entre os sistemas contábil e patrimonial referente a exercícios anteriores a 2021.

CONSIDERANDO, que o levantamento patrimonial, para além da adequação legal necessária, dadas as alterações normativas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais inovações legais, as quais o Tribunal de Contas do Ceará cobra e fiscaliza periodicamente nos municípios, trata-se de um mecanismo de gestão que visa o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização dos bens móveis, bem como atualização do sistema patrimonial referentes a exercícios anteriores a 2021

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza-se, por meio deste ato normativo, por intermédio da Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Mucambo-ce, em conjunto com o Departamento de Patrimônio e Controladoria Geral do Município, a renumeração dos bens móveis e imóveis existentes nos setores das Secretarias Municipais.



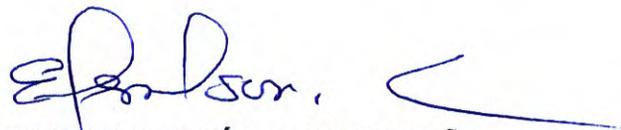
Parágrafo único. O trabalho, conduzido pela Comissão, pelo Departamento de Patrimônio e acompanhado pela Controladoria Geral, terá, ainda, como objetivo, a reestruturação dos arquivos patrimoniais, bem como a catalogação física de todos os bens para uma nova avaliação, etiquetagem e registro no módulo patrimônio para geração do inventário de bens móveis e imóveis e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, procedendo-se à regularização da situação patrimonial do município.

Art. 2º. Caberá à Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Mucambo, a emissão de relatórios, que deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, bem como ao Gabinete do Prefeito, contendo todas as informações referentes à renumeração e reorganização do setor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por meio site oficial do Município (<https://mucambo.ce.gov.br/transparencia/>), revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 27 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal de Mucambo